

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 724, de 28 de agosto de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contra
tar emergencialmente, 3(três) profess
ores.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergenc
cialmente, 3(três) professores para atenderem necessidades da Secretaria de Munic
cípio da Educação e Cultura.

Art.2º - As contratações terão validade até o final do ano le
tivo.

Parágrafo Único - Cessará os efeitos da presente Lei, em caso
de realização de concurso e nomeação de servidores para esta área, em tempo ante
rior no estabelecido no "caput" deste artigo.

Art.3º - O vencimento a ser pago será correspondente ao profess
sor M2, Rt 20 horas.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte
e oito (28)dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.